



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de Administradora Judicial da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SUPERTEX**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

No evento 61, o GRUPO DEVEDOR apresentou a sua nova Relação de Credores, entendendo-se ser medida urgente a sua publicação. Assim, ao passo que se reiteram os requerimentos dos eventos 50 e 55, informa-se que para auxiliar na atividade cartorária, o edital restou confeccionado por esta Administração Judicial.

No que tange ao requerimento de FABIANO DOS SANTOS FRANÇA (evento 57), opina-se pela abertura de incidente para se evitar tumulto processual. Já no que tange ao pedido de habilitação dos procuradores de ARPO LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI (evento 58), necessária a análise do juízo.

Ciente, outrossim, da promoção ministerial (evento 59).





**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

Sendo essas as considerações a serem realizadas, requer a juntada da presente manifestação aos autos.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 14 de Outubro de 2020.

FRANCINI FEVERSANI

OAB/RS 63.692

CRISTIANE P. PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS

OAB/RS 109.997

